



Suplemento ao BOLETIM GERAL



Suplemento ao BG nº 070

BRASÍLIA-DF, 11 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

3^a PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

I - ALTERAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instituição Normativa nº 01/2025-DESEG, de 11 de abril de 2025.

Altera o item 19.9 da Instituição Normativa nº 01/2021-DESEG, que dispõe sobre Procedimentos Normativos para Prestação de Serviços de Segurança Contra Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, inciso I; e 43, incisos I e V, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF; e considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00010610/2025-17, resolve:

Art. 1º Fica alterado o item 19.9 da Instituição Normativa nº 01/2021-DESEG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“19.9 Após devolução para saneamento de pendências documentais, do valor de taxas ou para o cumprimento de exigências, o prazo de retorno, com o envio do processo ao CBMDF, é de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do trâmite no SCIP para o status de “Pendências a cargo do solicitante”. Caso o processo permaneça neste status por mais de 60 (sessenta) dias úteis, será arquivado automaticamente pelo sistema SCIPWEB, podendo ser reaberto por meio de requerimento feito pelo solicitante e/ou proprietário cadastrado no sistema. O processo, após 2 (dois) anos arquivado sem movimentação no sistema, será cancelado automaticamente pelo SCIPWEB.” (NR)

Art. 2º Esta Instituição Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAPELANIA MILITAR

Vigiai, estai firmes na fé, portai-vos varonilmente e fortalecei-vos. 1 Coríntios 16:13

CÉLIO WILSON RODRIGUES – Cel. MSB QOBM/Comb.
Ajudante-Geral